



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 735 de 10 de julho de 1.969
=====

O Sr. Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã Estado de São Paulo, usando das - suas atribuições legais.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E-
LE SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE /

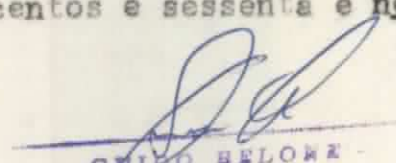
LEI :

Artigo 1º) Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito especial de -
R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros
novos) para o fim de recepções e estadias.

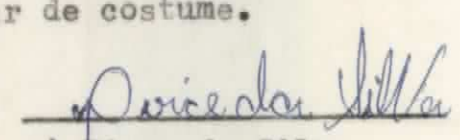
Artigo 2º) Fica o Chefe do Executivo, autorizado a pro-
ceder uma operação de crédito até a impor -
tância a que se refere o artigo 1º da pre -
sente Lei.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor, na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 10 de julho
de 1.969. (um mil novecentos e sessenta e no-
ve) .


- GUIDO BELONE -
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretária da -
Prefeitura Municipal de Parapuã, na data su-
pra e fixado em lugar de costume.


a) Dirce da Silva

Secretária em Comissão